TERMO DE DECISÃO Nº 01

A Comissão de Ética Especial de Segunda Instância dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal-2025, no uso de suas atribuições resolve:

CUMPRA-SE

Em resposta ao documento enviado a esta Comissão de Ética Especial de Segunda Instância instituída pela portaria nº 21 de 08 de abril de 2025 assinada pelo Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, onde solicita recurso na decisão tomada pela Comissão de Ética dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal Londrina Pr.

Esta comissão **deferi** a solicitação por unanimidade dos votos, decisão embasada no **Art. 18 do Regulamento Geral dos Jogos Escolares Fase Municipal de Londrina Pr.**

"ART. 18 O JELs será disputado por alunos da Educação Básica do Ensino Regular das Escolas Conveniadas devidamente matriculados na Instituição de Ensino pela qual estará competindo até a data de 10 de Março de 2025 e com frequência mínima de 75%, a partir da data da matrícula até o início da competição/Fase.'

Considerando o exposto acima fica desclassificada a equipe do C.E.A.M.B. na modalidade de Voleibol Masculino "A" a partir da publicação deste termo de decisão.

Londrina, 09 de abril de 2025.
COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA